



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 9.751

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que todos os contribuintes, habilitados pelo vigor do inciso I do art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 392/2025, tenham acesso ao benefício da parcela única com desconto de 10% (dez por cento) do IPTU/2026, para consequente manutenção de sua adimplência;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela e da parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) dos lançamentos do IPTU do exercício de 2026, para o dia **28 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a oficial à Caixa Econômica Federal, que oferece o recebimento em atendimentos presenciais para pagamentos, por meio das Casas Lotéricas, informando sobre a presente pertinência para que toda rede desses representantes esteja preparada para a operação deste recebimento, mesmo em documento já impresso com a data original de vencimento, sem penalidades moratórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de fevereiro de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Diretora de Expediente e Legislação

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
04/02/26